



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 09.145.368/0001-12

LEI Nº 465, DE 21 DE ABRIL DE 2020

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ALTERA O PLANO PLURIANUAL, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL DO TIPO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, do Estado de Paraíba, no uso das atribuições que lhe são facultadas pelo Artigo 31, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal e legislação pertinente, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

TÍTULO I

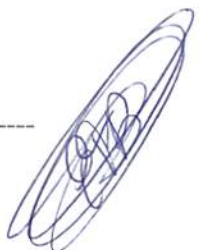
CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Artigo 1º - Fica alterada a Lei nº 425, de 02 de janeiro de 2018 - PPA – Plano Plurianual, para os exercícios de 2018-2021, em conformidade com o disposto nesta Lei, relativamente a abertura de Crédito Adicional do Tipo Especial, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

CAPÍTULO II

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 09.145.368/0001-12

Artigo 2º - Fica alterada a Lei nº 455, de 28 de junho de 2019 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2020, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Artigo 3º - Fica igualmente alterada a Lei nº 459, de 26 de dezembro de 2019 – LOA – Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Água Branca, Estado da Paraíba, através de Crédito Adicional do tipo Especial na importância de R\$ 275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil reais).

CAPÍTULO IV

DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Artigo 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** ao Orçamento Financeiro do exercício de 2020 com fins de criar dotações para Reforma de Praça de Eventos, onde serão implantados iluminação, quiosques e paisagismo. Crédito Especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), para Reforma de Praça de Eventos, onde serão implantados iluminação, equipamento de saúde e paisagismo. A obra tem como resultado esperado fomentar o crescimento do turismo no nosso município e região proporcionando uma cidade atrativa e bonita, melhorando a receptividade para os turistas, valorizando e estimulando a geração de empregos e sendo promotora de saúde por possuir espaço de sociabilidade, equipamentos e espaço definido para práticas corporais e atividades físicas e de lazer permitindo modos de vida saudáveis.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 09.145.368/0001-12

Artigo 5º - O crédito de que trata o artigo 4º, terá a seguinte classificação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
20.800	Secretaria de Infraestrutura		
15	Urbanismo		
451	Infra-Estrutura Urbana		
3015	Programa Infraestrutura Urbana para o Desenvolvimento		
1032	Reforma de Praça de Eventos - SICONV 875992/2018		
4.4.90.51	Obras e Instalações		272.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições		1.000,00
Fonte de Recursos: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			
4.4.90.51	Obras e Instalações		2.000,00
Fonte de Recursos: Ordinário			
Total.....RS			275.000,00

Artigo 6º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do presente crédito, **ANULAÇÃO** parcial e/ou total de Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente, de conformidade com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 09.145.368/0001-12

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
20.200	Gabinete do Prefeito		
04	Administração		
122	Administração Geral		
3002	Programa Gestão Administrativa		
1002	Adquirir Veículo Automotor para o Gabinete do Prefeito		
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente		50.000,00
Fonte de Recursos: Ordinário			
Total.....RS			50.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
21.000	Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo		
13	Cultura		
812	Desporto Comunitário		
3012	Programa Desporto e Lazer		
1047	Construir/Reformar Campo de Futebol		
4.4.90.51	Obras e Instalações		150.000,00
Fonte de Recursos: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			
Total.....RS			150.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 09.145.368/0001-12

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
21.000	Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo		
13	Cultura		
392	Difusão Cultural		
3011	Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Cultural		
2090	Manutenção de Festas Cívicas/Culturais/Religiosas		
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica		75.000,00
Fonte de Recursos: Ordinário			
Total.....RS			75.000,00

Artigo 7º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a ação ora criada em até 10% (dez por cento) do valor do crédito especial.

Artigo 8º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Artigo 9º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Água Branca/PB, 21 de abril de 2020.

EVERTON FIRMINO BATISTA

- Prefeito Constitucional -



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 09.145.368/0001-12

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Art. 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 275.000,00 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil Reais), para Reforma de Praça de Eventos, onde serão implantados iluminação, equipamentos de atividade física e paisagismo. Crédito Especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), para Reforma de Praça de Eventos, onde serão implantados iluminação, equipamento de saúde e paisagismo. A obra tem como resultado esperado fomentar o crescimento do turismo no nosso município e região proporcionando uma cidade de agradável estética, melhorando a receptividade para os turistas, valorizando e estimulando a geração de empregos e sendo promotora de saúde por possui espaço de sociabilidade, equipamentos e espaço definido para práticas corporais e atividades físicas e de lazer permitindo modos de vida saudáveis.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
20.800	Secretaria de Infraestrutura		
15	Urbanismo		
451	Infra-Estrutura Urbana		
3015	Programa Infraestrutura Urbana para o Desenvolvimento		
1052	Reforma de Praça de Eventos - SICONV 875992/2018		
4.4.90.51	Obras e Instalações		272.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições		1.000,00
Fonte de Recursos: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			
4.4.90.51	Obras e Instalações		2.000,00
Fonte de Recursos: Ordinário			
Total.....R\$			275.000,00

Finalidade: Reforma de Praça de Eventos, onde serão implantados iluminação, quiosques e paisagismo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 09.145.368/0001-12

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2020.

Sem reflexo, pois o aumento da despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos correntes decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento em andamento.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2021.

Sem reflexo, pois as despesas correntes emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2022.

Sem reflexo, pois as despesas correntes emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

Água Branca, 21 de abril de 2020.

Everton Firmino Batista
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 09.145.368/0001-12

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (Artigo 16, Inciso II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Crédito Especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), para Reforma de Praça de Eventos, onde serão implantados iluminação, equipamento de saúde e paisagismo. A obra tem como resultado esperado fomentar o crescimento do turismo no nosso município e região proporcionando uma cidade atrativa e bonita, melhorando a receptividade para os turistas, valorizando e estimulando a geração de empregos e sendo promotora de saúde por possuir espaço de sociabilidade, equipamentos e espaço definido para práticas corporais e atividades físicas e de lazer permitindo modos de vida saudáveis.

FONTE DE CUSTEIO:

Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União.

Na qualidade de ordenador de "Despesas" do Município de Água Branca (PB), Declaro, para os efeitos do Art. 16, II da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e Financeira com a Lei Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

Água Branca, 21 de abril de 2020.

Everton Firmino Batista
Prefeito Constitucional



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - ESTADO DA PARAÍBA

Atos do Poder Executivo
Criado Pela Lei Nº 271/2006



ÁGUA BRANCA – PB, QUARTA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2020.

LEIS

LEI Nº 464, DE 21 DE ABRIL DE 2020

EMENTA: RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/PB NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO (CIMDURB) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, do Estado de Paraíba, no uso das atribuições que lhe são facultadas pelo Artigo 31, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal e legislação pertinente, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado na íntegra o Protocolo de Intenções CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO (CIMDURB), em anexo, o qual é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Fica autorizado o ingresso do Município de Água Branca/PB no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO (CIMDURB), nos termos do Protocolo de Intenções.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução do estabelecido nesta Lei correm por conta de créditos orçamentários próprios, conforme disposto na Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da publicação, revogada as disposições em contrário.

Água Branca/PB, 21 de abril de 2020.

EVERTON FIRMINO BATISTA – PREFEITO

LEI Nº 465, DE 21 DE ABRIL DE 2020

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ALTERA O PLANO PLURIANUAL, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL DO TIPO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, do Estado de Paraíba, no uso das atribuições que lhe são facultadas pelo Artigo 31, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal e legislação pertinente, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

TÍTULO I CAPÍTULO I DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Artigo 1º - Fica alterada a Lei nº 425, de 02 de janeiro de 2018 - PPA – Plano Plurianual, para os exercícios de 2018-2021, em conformidade com o disposto nesta Lei, relativamente a abertura de Crédito Adicional do Tipo Especial, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

CAPÍTULO II DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Artigo 2º - Fica alterada a Lei nº 455, de 28 de junho de 2019 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2020, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

CAPÍTULO III DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Artigo 3º - Fica igualmente alterada a Lei nº 459, de 26 de dezembro de 2019 – LOA – Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Água Branca, Estado da Paraíba, através de Crédito Adicional do tipo Especial na importância de R\$ 275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil reais).

CAPÍTULO IV DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Artigo 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** ao Orçamento Financeiro do exercício de 2020 com fins de criar dotações para Reforma de Praça de Eventos, onde serão implantados iluminação, quiosques e paisagismo. Crédito Especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), para Reforma de Praça de Eventos, onde serão implantados iluminação, equipamento de saúde e paisagismo. A obra tem como resultado esperado fomentar o crescimento do turismo no nosso município e região proporcionando uma cidade atrativa e bonita, melhorando a receptividade para os turistas, valorizando e estimulando a geração de empregos e sendo promotora de saúde por possui espaço de sociabilidade, equipamentos e espaço definido para práticas corporais e atividades físicas e de lazer permitindo modos de vida saudáveis.

Artigo 5º - O crédito de que trata o artigo 4º, terá a seguinte classificação:

CODIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
20.800	Secretaria de Infraestrutura		
15	Urbanismo		
451	Infra-Estrutura Urbana		
3015	Programa Infraestrutura Urbana para o Desenvolvimento		
1032	Reforma de Praça de Eventos - SICONV 875992/2018		
4.4.90.51	Obras e Instalações		272.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições		1.000,00
Fonte de Recursos: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			
4.4.90.51	Obras e Instalações		2.000,00
Fonte de Recursos: Ordinário			
Total.....R\$			275.000,00

Artigo 6º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do presente crédito, **ANULAÇÃO** parcial e/ou total de Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente, de conformidade com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - ESTADO DA PARAÍBA

Atos do Poder Executivo
Criado Pela Lei Nº 271/2006



ÁGUA BRANCA – PB, QUARTA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2020.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
20.200	Gabinete do Prefeito		
04	Administração		
122	Administração Geral		
3002	Programa Gestão Administrativa		
1002	Adquirir Veículo Automotor para o Gabinete do Prefeito		
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente		50.000,00
Fonte de Recursos: Ordinário			
Total.....R\$			50.000,00

3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica	75.000,00
Fonte de Recursos: Ordinário		
Total.....R\$		75.000,00

Artigo 7º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a ação ora criada em até 10% (dez por cento) do valor do crédito especial.

Artigo 8º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação insita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Artigo 9º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Água Branca/PB, 21 de abril de 2020.

EVERTON FIRMINO BATISTA – PREFEITO

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Art. 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 275.000,00 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil Reais), para Reforma de Praça de Eventos, onde serão implantados iluminação, equipamentos de atividade física e paisagismo. Crédito Especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), para Reforma de Praça de Eventos, onde serão implantados iluminação, equipamento de saúde e paisagismo. A obra tem como resultado esperado fomentar o crescimento do turismo no nosso município e região proporcionando uma cidade de agradável estética, melhorando a receptividade para os turistas, valorizando e estimulando a geração de empregos e sendo promotora de saúde por possuir espaço de sociabilidade, equipamentos e espaço definido para práticas corporais e atividades físicas e de lazer permitindo modos de vida saudáveis.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
21.000	Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo		
13	Cultura		
812	Desporto Comunitário		
3012	Programa Desporto e Lazer		
1047	Construir/Reformar Campo de Futebol		
4.4.90.51	Obras e Instalações		150.000,00
Fonte de Recursos: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			
Total.....R\$			150.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
20.800	Secretaria de Infraestrutura		
15	Urbanismo		
451	Infra-Estrutura Urbana		
3015	Programa Infraestrutura Urbana para o Desenvolvimento		
1052	Reforma de Praça de Eventos - SICONV 875992/2018		
4.4.90.51	Obras e Instalações		272.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições		1.000,00
Fonte de Recursos: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			
4.4.90.51	Obras e Instalações		2.000,00
Fonte de Recursos: Ordinário			
Total.....R\$			275.000,00

CODIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
21.000	Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo		
13	Cultura		
392	Difusão Cultural		
3011	Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Cultural		
2090	Manutenção de Festas Cívicas/Culturais/Religiosas		



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - ESTADO DA PARAÍBA

Atos do Poder Executivo
Criado Pela Lei Nº 271/2006



ÁGUA BRANCA – PB, QUARTA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2020.

Finalidade: Reforma de Praça de Eventos, onde serão implantados iluminação, quiosques e paisagismo.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2020.

Sem reflexo, pois o aumento da despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos correntes decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento em andamento.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2021.

Sem reflexo, pois as despesas correntes emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2022.

Sem reflexo, pois as despesas correntes emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

Água Branca, 21 de abril de 2020.

EVERTON FIRMINO BATISTA – PREFEITO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (Artigo 16, Inciso II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Crédito Especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), para Reforma de Praça de Eventos, onde serão implantados iluminação, equipamento de saúde e paisagismo. A obra tem como resultado esperado fomentar o crescimento do turismo no nosso município e região proporcionando uma cidade atrativa e bonita, melhorando a receptividade para os turistas, valorizando e estimulando a geração de empregos e sendo promotora de saúde por possui espaço de sociabilidade, equipamentos e espaço definido para práticas corporais e atividades físicas e de lazer permitindo modos de vida saudáveis.

FUNTE DE CUSTEIO:

Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União.

Na qualidade de ordenador de "Despesas" do Município de Água Branca (PB), Declaro, para os efeitos do Art. 16, II da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e Financeira com a Lei Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

Água Branca, 21 de abril de 2020.

EVERTON FIRMINO BATISTA – PREFEITO

LEI Nº 466, DE 21 DE ABRIL DE 2020

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/PB, EM CASO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E/OU CALAMIDADE PÚBLICA E QUE HAJA SUSPENSÃO DE AULAS EM FUNÇÃO DISSO, A FORNECER DE FORMA INDIVIDUALIZADA OS INGREDIENTES DA MERENDA ESCOLAR, FRUTO DE REPASSE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO A EDUCAÇÃO – FNDE, PARA AS FAMÍLIAS DOS RESPECTIVOS ALUNOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, do Estado de Paraíba, no uso das atribuições que lhe são facultadas pelo Artigo 31, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal e legislação pertinente, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Município de Água Branca/PB, em caso de Situação de Emergência e/ou Calamidade Pública e que haja suspensão de aulas em função disso, a fornecer de forma individualizada os ingredientes da merenda escolar, fruto de repasse do Fundo Nacional de Desenvolvimento a Educação – FNDE, para as famílias dos respectivos alunos, com acompanhamento do Conselho de Alimentação Escolar – CAE ou Conselhos supervenientes.

Art. 2º. As famílias dos alunos referidas no Art. 1º que se encontram em situação de vulnerabilidade, já identificadas em avaliação social junto à Secretaria de Ação Social, terão prioridades no recebimento do benefício.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução do estabelecido nesta Lei correrão por conta de créditos orçamentários próprios, onde o Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar o presente intento, caso se mostre necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Água Branca, 21 de abril de 2020.

EVERTON FIRMINO BATISTA – PREFEITO

LEI Nº 467, DE 21 DE ABRIL DE 2020

EMENTA: CRIA O PROGRAMA “#FICAEMCASA”, CONSISTENTE EM DOAÇÕES DE CESTAS BÁSICAS ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/PB, COMO RESPOSTA ÀS CONSEQUÊNCIAS DO COMBATE A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2), CAUSADOR DA DOENÇA COVID-19, BEM COMO DO DECRETO Nº 007/2020, DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/PB E DO DECRETO Nº 40.134/2020, DO ESTADO DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, do Estado de Paraíba, no uso das atribuições que lhe são facultadas pelo Artigo 31, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal e legislação pertinente, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. A presente Lei institui o Programa “#FICAEMCASA”, que consiste em doações de cestas básicas para famílias carentes do Município de Água Branca/PB, como resposta às consequências do combate a pandemia do novo coronavírus (sars-cov-2), causador da doença COVID-19, bem como do Decreto n.º 007/2020, do Município de Água Branca/PB e do Decreto n.º 40.134/2020, do Estado da Paraíba, relativos a Situação de Emergência e Estado de Calamidade, respectivamente.

Art. 2º. As famílias serão incluídas no Programa “#FICAEMCASA” a partir de prévia avaliação social, realizada pelos técnicos que atuam na Secretaria de Ação Social.

§ 1º. Para inclusão no cadastro do Programa “#FICAEMCASA”, será observado as seguintes prioridades:

- a) famílias com crianças em situação de risco e desnutrição;